



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL nº 07/2014

**Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – 2014/Demanda Espontânea
PROBEC/ESPONTÂNEA/2014**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura-2014/Demanda Espontânea (PROBEC/Espontânea 2014), em conformidade com o Decreto nº 7.416 de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011 e 03/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) e com as Portarias nº 644/2013, nº 136/2014 e nº 736/2014 do Magnífico Reitor da UFPeI.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº10, de 09 de novembro de 2006, do COCEPE/UFPEL e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira – FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. O PROBEC/Espontânea 2014 é um edital de fluxo contínuo, destinado a apoiar ações de extensão universitária de curta duração (de três meses, prorrogáveis por mais três), de caráter *singular* (com objetivos próprios específicos) ou de caráter *vinculado* (complementar a outros projetos de extensão já em execução e que necessitem da realização de tarefa específica, de curta duração, não prevista no projeto original).

1.2. Como parte do PROBEC, as bolsas de demanda espontânea têm o mesmo valor das bolsas de demanda anual e as finalidades, objetivos e condições de participação dos bolsistas também serão as mesmas.

Para mais informações sobre as finalidades e objetivos do PROBEC-UFPEL, consulte o Edital Nº 1 PROBEC/Demanda Anual/2014.

2. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

2.1. Os proponentes devem ser coordenadores de projetos ou programas (doravante designados como propostas) de extensão, cadastradas no SIEX/PREC/UFPEL. Cada proposta deve indicar apenas 1 um(a) coordenador(a).

2.2. As propostas extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade e deverão, obrigatoriamente estar cadastradas no SIEX e conter código de aprovação do COCEPE até o final do período de inscrições (09/06/2014).

2.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em débito com os relatórios de atividades de projetos anteriores.

2.4. Os coordenadores contemplados com recursos do Edital PROEXT 2014/MEC/SESu (aprovados em 2013 e executados em 2014), bem como no edital anual PROBEC/2014, não poderão concorrer a bolsas no presente edital.

3. DO NÚMERO, DAS SUBMODALIDADES E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O PROBEC/Espontânea/2014 disponibilizará inicialmente um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas de extensão, com duração de três (3) meses, renováveis por mais três (3), no valor de R\$ 400,00 mensais.

3.2. A solicitação de renovação das bolsas só poderá ocorrer uma vez, devendo ser encaminhada até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência, através de formulário específico (página da PREC/UFPEL) e encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico à Execução de Projetos – NATEP.

3.3. A distribuição das bolsas ocorrerá em duas “chamadas de fluxo contínuo” sucessivas, abrangendo os seguintes períodos:

a) 1º de julho a 30 de setembro: Inscrições entre 03.06.2014 a 09.06.2014. Serão disponibilizadas para esta seleção 45 (quarenta e cinco) bolsas, com vigência entre de 1º de julho a 30 de setembro (podendo ser renovadas por mais três meses, como as demais bolsas de demanda espontânea). O prazo de entrega das propostas para esta chamada será o dia 9 de junho de 2014 (segunda-feira) até as 23 horas e 59 minutos.

b) 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014: número de bolsas a ser anunciado em 04 de agosto, de acordo com o número de renovações de bolsas do período anterior. Inscrições entre 4 e 11 de agosto de 2014.

3.4. Este total será composto por duas (2) submodalidades de bolsas de extensão, de prazos e valores idênticos, mas com origem distinta dos recursos e com especificidades no processo de seleção de bolsistas, a saber:

- **Bolsas PROBEC**, financiadas pelo programa próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com recursos do orçamento da UFPEL. Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a essas bolsas.
- **Bolsas PERMANÊNCIA**, financiadas com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), (Reitoria da UFPEL. Portaria 694/2013, de 7/03/2013), destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprirem os requisitos mínimos do Edital devem ser beneficiários regulares de um ou mais programas de assistência estudantil, geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico, auxílio pré-escolar.

3.5. Cada proposta poderá solicitar até duas (2) bolsas, obedecendo a opções de composição pré-determinadas que combinem as diferentes submodalidades oferecidas. Assim, as propostas poderão escolher uma das seguintes composições:

- uma (1) bolsa, na submodalidade PROBEC; ou
- duas (2) bolsas, sendo uma (1) bolsa PROBEC e uma (1) bolsa PERMANÊNCIA.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS ÁREAS TEMÁTICAS

O total de bolsas será distribuído de forma equânime entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Estas áreas foram definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária e estão descritas no anexo 1 deste edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PROPONENTE (disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>), que deverá ser preenchido e anexado aos documentos correspondentes (Currículo Lattes e a cópia do projeto/programa extraída do SIEX, em formato PDF) devendo ser enviadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 09/06/2014 para o e-mail bolsas.prec@ufpel.edu.br.

5.2 Um mesmo professor coordenador poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta em cada chamada de fluxo contínuo. O proponente que ultrapassar este limite será desclassificado.

5.3. A solicitação de cada proposta deverá estar em acordo com o seu escopo, isto é, da relação entre as necessidades de execução do projeto e o número de bolsas solicitadas.

5.4. O coordenador deverá indicar no formulário de inscrição a área temática na qual está submetendo a proposta.

5.5. A relação indicada, porém não obrigatória, como parâmetro para avaliação entre carga horária docente total e carga horária discente total será de 1 (uma) hora docente/semana para cada 5 (cinco) horas discentes/semana.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Comissão de avaliação: as propostas serão avaliadas por uma comissão de avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão. A comissão de avaliação poderá contar com avaliadores *ad hoc* entre extensionistas que não estejam concorrendo no presente edital e avaliadores externos à UFPel.

6.2. Critérios de Avaliação

I. APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA PROPOSTA	Máximo de 20 pontos
1. Indicação adequada do número de bolsistas ao escopo do projeto.	Até 8 pontos
2. Carga horária do coordenador adequada ao escopo da proposta.	Até 4 pontos
3. Adequação entre carga horária TOTAL docente e discente (proporção indicada – não obrigatória – de 1h/docente para 5h/discentes).	Até 4 pontos
4. Previsão das atividades de extensão no projeto político pedagógico do curso do coordenador.	Até 4 pontos

II. RELEVÂNCIA SOCIAL DA PROPOSTA	Máximo de 30 Pontos
1. Adequação entre objetivos sociais do PROBEC e da proposta.	Até 15 pontos
2. Avaliação geral da importância do projeto para o grupo social relacionado.	Até 15 pontos

III. RELEVÂNCIA ACADÊMICA DA PROPOSTA	Máximo de 20 pontos
1. Existência de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação, ou de projetos de ensino relacionados ao tema da proposta.	Até 5 pontos
2. Vinculação dos docentes do programa a núcleos, laboratórios ou programas de pesquisa já existentes.	Até 5 pontos
3. Vinculação da proposta a outros programas de extensão, anteriores ou atuais.	Até 5 pontos
4. Interdisciplinaridade: envolvimento de diferentes áreas do conhecimento, disciplinas, departamentos, cursos ou Unidades.	Até 5 pontos

IV. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE (a partir de 2009)	Máximo de 30 pontos
1. Projetos de extensão (1 ponto para cada ano de projeto).	Até 10 pontos
2. Produção bibliográfica (relacionada à proposta): artigos ou periódicos; trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de eventos, livros (autoria e organização) e outras produções bibliográficas.	Até 5 pontos
3. Produção técnica ou artística/cultural.	Até 5 pontos
4. Organização de eventos.	Até 5 pontos
5. Cursos e similares ministrados.	Até 5 pontos

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final está previsto para o dia 16 de junho de 2014 e será divulgado na página da PREC/UFPel.

8. DA ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. Uma vez designado o número de bolsas, ficará a cargo do coordenador da proposta a seleção dos bolsistas.

8.2. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível na página da PREC/UFPel) e entregar à comissão de seleção.

8.3. Requisitos mínimos para estudantes candidatos a Bolsas PROBEC: os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b) não estar cursando o primeiro nem o último semestre letivo de seu curso no momento da solicitação;
- c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios destinados pela Assistência Estudantil);
- d) dispor de 20 horas semanais para dedicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado.

8.4. Requisito suplementar para candidatos a Bolsas PERMANÊNCIA: os candidatos que desejarem concorrer, além das Bolsas PROBEC, também às Bolsas PERMANÊNCIA, assinalando no Formulário de Solicitação esta opção, deverão estar cientes de que além de atenderem aos requisitos mínimos para Bolsas PROBEC (item 8.3), devem ser estudantes assistidos pela PNAES, através de um dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar.

9. CRONOGRAMA

Período	Etapas
02/06/2014	Publicação do Edital
09/06/2014	Prazo final de inscrição para solicitação de bolsas
10/06/2014	Homologação das inscrições
11.06.2014 até 14.06.2014	Período de avaliação das propostas.
16.06.2014	Divulgação do resultado do Edital
25.06.2014	Início do período de seleção dos bolsistas (1ª Chamada)
27.06.2014	Fim do período de seleção dos bolsistas
30/06/2014	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsa Demanda Espontânea
01/07/2014	Início de vigência das bolsas
10/07/2014	Fim do período de conferência da documentação dos bolsistas
11.08.2014 até 15.08.2014	Período para solicitação de renovação da Bolsa Demanda Espontânea por mais 3 meses.
30/09/2014	Fim do período de vigência das bolsas Demanda Espontânea (1ª Chamada).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, no Congresso de Extensão/2014, como uma das formas de avaliação exigidas.

10.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação.

10.4. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

Pelotas, 02 de junho de 2014.

Profa. Dra. Denise Marcos Bussoletti
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

Áreas Temáticas

As atividades de extensão devem ser classificadas em uma das oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.